

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/0148-41-00 PARA REDE COMPLEMENTAR DE VENDA E CARREGAMENTO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS E/OU DE COTAS DE VIAGENS TEMPORAIS DO BILHETE ÚNICO AO PÚBLICO USUÁRIO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE SÃO PAULO, CELEBRADO EM 22/08/2024, ENTRE A "SÃO PAULO TRANSPORTE S/A" E A EMPRESA "AUTOPASS S/A", NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SÃO PAULO TRANSPORTE S/A, ora denominada "SPTrans", neste ato representada por seu Diretor e por sua Procuradora, ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, e a empresa AUTOPASS S/A, ora denominada "CREDENCIADA", neste ato representada por seu Diretor Presidente, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado termo de credenciamento, aprovado por meio da informação doc. 110730518, do SEI 5010.2024/0017071-7, o seguinte: (SEI 5010.2024/0007965-5)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

1.1. O ajuste justifica-se pela necessidade de corrigir erro formal existente no instrumento original, adequando seus termos às condições que, à época de sua assinatura, se encontravam vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a retificação do subitem 8.1.7, previsto na Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO, SUAS FORMAS E DISPOSIÇÕES, do instrumento original, conforme segue:

Onde se lê:

Para a operação prevista no subitem 2.1.7, a SPTrans pagará à CREDENCIADA o valor correspondente aos serviços, para cada transação efetivada, de 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento) sobre o valor proveniente do recebimento da taxa de revalidação do benefício da cota estudantil paga pelos estudantes, o qual deverá ser deduzido do montante a ser depositado na conta definida pela SPTrans;

Leia-se:

Para a operação prevista no subitem 2.1.7, a SPTrans pagará à CREDENCIADA o valor correspondente aos serviços, para cada transação efetivada, de 3% (três por cento) sobre o valor proveniente do recebimento da taxa de revalidação do benefício da cota estudantil paga pelos estudantes, o qual deverá ser deduzido do montante a ser depositado na conta definida pela SPTrans;



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Termo de Credenciamento Original, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

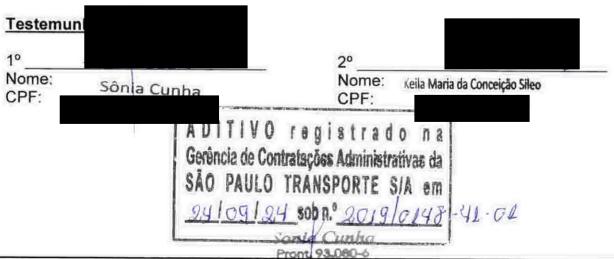
E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Credenciamento nº 2019/0148-41-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
SPTrans

ISABELA MARIA DE ALMEIDA MUNIZ
Procuradora

GEORGE WILLIAM GIDALI
Diretor de Gestão da Receita e
Remuneração

RODNEY SARRACINO DE FREITAS
Diretor Presidente



São Paulo Transporte S/A

7A / SAM / GRUB Santa Rita, 500 Pari CEP 03026-030 - PABX 11 2796-3299

End. Corresp Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800 Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

